PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

considerado objeto de deliberação

Despacho para a comissão de Justiça e assistência social Finança para o devido parecer
[signature]
Barueri 14.1.59

PROJETO DE LEI Nº- 6/59 DE 14 DE janeiro DE 1.959.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica abérto na Tesouraria Municipal, um crédito especial, na importancia de Cr$ 90.246,00 (noventa mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito constante do artigo anterior, destina-se para a compra de instrumentais para a Banda de Musica Municipal.

Artigo 3º) - A despeza decorrente désta Lei, correrá por conta do saldo financeiro do exercicio de mil novecentos e cincoenta e oito.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de Janeiro de 1.959.

João Acacio de Almeida Prefeito

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 6/59 DE 14 DE JANEIRO DE 1 959.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) Fica aberto na Tezouraria Municipal um crédito especial na importância de Cr$ 90.246,00 (Noventa mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros).

Artigo 2º) O crédito constante do artigo anterior, destina-se para compra de instrumentais para a Banda de Musica Municipal.

Artigo 3º) A despesa decorrente desta Lei correrá por conta do saldo finaceiro do ano de 1 958.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 14 de janeiro de 1 959.

Ass. João Acácio de Almeida--- Prefeito Municipal

Considerado objeto de deliberação, e dispensadas as formalidades regimentais, foram ouvidas as comissões de Justiça, finanças e cultura, Educação e recreação favoraveis sendo tais pareceres acatados pelo plenario.
16-2-59

Submetido a 1ª discussão foi aprovado em 1ª discussão, inscreva-se na ordem do dia p/ 2ª discussão e votação
16-2-59

Aprovado em 2ª discussão ao Sr. prefeito p/ sanciona e promulgar
17-3-59